

PETIÇÃO 10.836 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. ALEXANDRE DE MORAES
REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE E
OUTRO(A/S)
ADV.(A/S) : OLIMPIO DE MORAES ROCHA
REQDO.(A/S) : NILVAN FERREIRA DO NASCIMENTO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : ELIZA VIRGINIA DE SOUZA FERNANDES
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S) : PAMELA MONIQUE CARDOSO BÓRIO
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DESPACHO

Trata-se de notícia-crime apresentada pelo PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE – PSOL, partido político com representação no Congresso Nacional, através do seu Diretório Estadual na Paraíba, em face de NILVAN FERREIRA (PL/PB), ex-candidato ao Governo do Estado da Paraíba, WALBER VIRGOLINO (PL/PB), Deputado Estadual reeleito da Paraíba, ELIZA VIRGÍNIA (PP/PB), Vereadora do Município de João Pessoa e suplente de Deputada Federal, e PÂMELA BÓRIO (PSC/PB), para que o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL seja instado a tomar as medidas judiciais cabíveis, inclusive avaliando a possibilidade de decretação de prisão, para manutenção da ordem pública, visando apuração de incitação a atos criminosos e terroristas acontecidos em Brasília, no dia 8/1/2023.

Narra que o Deputado Estadual WALBER VIRGOLINO, o ex-candidato a Governador do Estado Paraíba NILVAN FERREIRA, a vereadora de João Pessoa ELIZA VIRGÍNIA e a suplente de deputada federal PÂMELA BÓRIO *de forma pública, apoiaram o atentado cometido contra a Democracia Brasileira, no último dia 08 de janeiro.*

O candidato ao Governo da Paraíba nas Eleições 2022, NILVAN FERREIRA, supostamente publicou um vídeo do momento em que os

extremistas subiam a rampa do Congresso Nacional. Na postagem, Nilvan dizia que o povo não aceitaria "a morte da liberdade".

PÂMELA BÓRIO, ex-primeira-dama da Paraíba, teria participado da invasão ao Congresso Nacional e compartilhado o momento nas redes sociais, tendo filmado a si mesma e a outros bolsonaristas no telhado do Congresso, uma área restrita.

Aponta o noticiante que foi cometido o crime do art. 286 do Código Penal (*Incitar, publicamente, a prática de crime*), requerendo, ao final:

1) seja determinada autuação desta representação no Inquérito 4781, que apura ataques ao Estado Democrático de Direito, ora tramitando em segredo de justiça, sob relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal;

2) seja avaliada pelo eminente Ministro Alexandre de Moraes, relator do Inquérito 4781, deste Supremo Tribunal Federal, a POSSIBILIDADE DE DECRETAÇÃO DA PRISÃO, PARA MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, dos representados NILVAN FERREIRA, WALBER VIRGOLINO, ELIZA VIRGÍNIA e PÂMELA BÓRIO, nos atermos do art. 312, do Código de Processo Penal, em razão do cometimento do crime de incitação previsto no art. 286, do Código Penal, além de possível cometimento de crimes correlatos aos fatos aqui narrados, notadamente os que atentam contra a Democracia e o Estado Democrático de Direito, previstos no art. 359-L e seguintes, do Código Penal;

3) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais dos representados, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://twitter.com/nilvanferreira>

<https://twitter.com/ElizaVirginiaF>

https://twitter.com/PAMELA_BORIO

<https://twitter.com/WalberVirgolino>

<https://www.instagram.com/nilvanferreira/>

<https://www.instagram.com/vereadoraeliza/>

<https://www.instagram.com/pamelaborioficial>

<https://www.instagram.com/walbervirgolino/>.

Em aditamento à inicial, o noticiante acrescentou um representado – DEPUTADO FEDERAL ELEITO GILBERTO GOMES DA SILVA (CABO GILBERTO) –, atualmente Deputado Estadual da Paraíba, que assim como os demais notificados, também teria incitado os ataques à Democracia ocorridos em 8/1/2023, através de suas redes sociais, requerendo:

1) seja aditada a inicial para inclusão do CABO GILBERTO, DEPUTADO FEDERAL ELEITO PELO PL DA PARAÍBA, COMO UM DOS NOTICIADOS;

2) seja imediatamente suspenso o acesso às redes sociais do novo representado, mediante o bloqueio temporário dos seus perfis no Instagram, Twitter, Facebook e demais sítios eletrônicos, a saber:

<https://www.instagram.com/cabogilbertosilva/>

<https://m.facebook.com/cabogilbertosilva/>

<https://mobile.twitter.com/cabogilberto>

<https://www.tiktok.com/@deputadocabogilberto>

É o relatório. DECIDO.

Abra-se vista dos autos à Procuradoria-Geral da República, para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se.

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente